Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Nozinho Prates, 1.011 – Sagrada Família
CEP: 39.340-000 – Coração de Jesus – MG

Resolução CMDCA de Nº 08, de 11 de Novembro de 2026.

Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coração de Jesus/e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a importância da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como espaço democrático de participação, diálogo, avaliação e proposição de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades necessárias à realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, durante reunião extraordinária realizada em 11 de Novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coração de Jesus/MG, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2026, com o objetivo de planejar, organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas necessárias à realização do evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por 06 (seis) membros, assegurada a representação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, conforme a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

Laura Ribeiro Assis;

Rosângela Pereira Veloso;

Arlei da Cruz Ribeiro.

Angela N. Cardoso

Digitalizado com CamScanner

II – Representantes da Sociedade Civil:

Ângela Nunes Cardoso;

Marley Rodrigues Machado;

Rosália Oliveira Guimarães Rocha.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar e organizar a programação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Definir estratégias e providências necessárias à mobilização e participação dos representantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da sociedade em geral;

III – Organizar os aspectos administrativos, técnicos e operacionais necessários à realização da Conferência;

IV – Acompanhar a preparação dos materiais de apoio, divulgação e demais documentos necessários ao desenvolvimento das atividades;

V – Articular, junto às secretarias municipais e demais instituições da rede de proteção, o apoio necessário à realização do evento;

VI – Acompanhar e apoiar a execução das atividades durante a Conferência, assegurando o cumprimento da programação estabelecida.

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá atuar em articulação com o CMDCA e apresentar os encaminhamentos e providências adotados para a realização da Conferência, submetendo à apreciação do Conselho as questões que demandarem deliberação.

Art. 5º A participação dos membros na Comissão Organizadora será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus, 11 de novembro de 2026.

Ângela N. Cardoso

Ângela Nunes Cardoso
Presidente do CMDCA

Digitalizado com CamScanner